



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 568/95
De 24 de agosto de 1995

“MODIFICA O TRAJETO DA RUA AMAZONAS E REDIMENCIONA LOTES DAS QUADRAS Nº 3-A, 4-A E 4-C, NA SEDE DO MUNICÍPIO”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar o trajeto da Rua Amazonas, no trecho compreendido entre as Rua “2” e Ceará, na sede do Município, e, a redimensionar lotes nas quadras nº 3-A, 4-A e 4-C, conforme mapa em anexo.

Art. 2º - Este artigo fica constituído pelo anexo nº 1 desta Lei composto o mapa e respectivo memorial descritivo dos lotes e ruas.

Art. 3º - O mapa aludido no artigo anterior, uma vez aprovado juntamente com esta lei, passa a integrar a planta cadastral de 1964, da sede deste município, até que essa seja reestruturada.

Art. 4º - As despesas decorrentes das modificações autorizadas nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Cruzeiro da Fortaleza, 24 de agosto de 1995.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal